



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024

## TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 02 AO CONTRATO Nº 088/2022



**PARECER JURIDICO**

*Contrato n° 088/2022*

CONTRATO ADMINISTRATIVO – ADITIVO  
CONTRATUAL – ART. 65 DA LEI 8.666/93 –  
POSSIBILIDADE.

**1. Relatório.**

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade de celebrar o Termo Aditivo de Quantidade 02 ao *Contrato n° 088/2022*, celebrado com a *Empresa LINDICLECIO DE MACEDO ALVES EIRELI, vinculado ao Pregão Eletrônico n° 010/2022 – SRP* o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica um extrato de Termo Aditivo a fim de que opine sobre a possibilidade de aditamento contratual, nos termos do que estabelece a legislação em vigor. Assim, passo a análise, e ao final opino.

**2. Fundamentos.**

A Lei 8.666/93, mais especificamente em seus artigos 65 e seguintes, trata da Alteração dos Contratos celebrados pela Administração. **No mencionado art. 65, já prevê a possibilidade desta Alteração de forma unilateral pela Administração ou por acordo das partes,** assim dispendo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

(...)

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no



caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

Portanto, como se vê, o dispositivo legal, por si só já é elucidativo, dispensando maiores esforços interpretativos. **Caso o valor do acréscimo pretendido na alteração contratual esteja acomodado dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato é possível,** até mesmo de forma unilateral, ressalvando a necessidade de que deve estar acompanhado da indispensável **JUSTIFICATIVA**, informando e embasando tecnicamente a necessidade da modificação, preservando-se as mesmas condições contratuais e os valores unitários originários, a fim de não comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nem prejudicar direitos do contratado. Ressalva-se que este tipo de alteração contratual deve sempre ser excepcional, evitando sua utilização de forma reiterada e indiscriminada.

### 3. Conclusão.

Desta forma, apesar das econômicas informações destinadas a esta Consultoria, os contornos do contrato a ser aditivado, observando-se o teor da minuta de extrato de termo aditivo encaminhado, a avença pode ser **aditada** desde que respeitadas as limitações das disposições constantes da Lei 8.666/93.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema, 17 de julho de 2024.

**João Victor Dutra de Almeida**  
**Advogado**



**TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 02 AO CONTRATO Nº 088/2022**

*Termo Aditivo de Quantidade 02 ao contrato 088/2022, que celebram entre si, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA e a Empresa LINDICLECIO DE MACEDO ALVES EIRELI, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2022 – SRP*

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 594/2024, Thaís Santos Pereira, portadora da Cédula de identidade nº 06016649 57, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 943.773.915-34, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Manoel Vitorino, nº 127, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 04/2021, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LINDICLECIO DE MACEDO ALVES EIRELI**, com sede na Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, nº 168, Loja 06, Bairro Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.784.366/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Lindiclecio de Macedo Alves, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06461943281, expedida pelo DETRAN/RN e inscrito no CPF sob o nº 055.395.704-05, residente e domiciliado na Rua Milton Costa, nº 27, Bairro Alto da Esperança, CEP: 59.515-000, na cidade de Angicos/RN, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão juntos e acertados para celebrarem o presente



Termo Aditivo de Quantidade ao contrato para aquisição de câmeras e equipamentos de monitoramento para atender as necessidades das Secretarias Municipais, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2022 – SRP, dentro das cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo Aditivo o acréscimo da quantidade do item, abaixo referido, pertencente ao Contrato nº 088/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES

O contrato 088/2022 passa a ter o acréscimo de quantidade do seguinte item abaixo:

| DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS  | QUANTIDADE | UND | MARCA                | VALOR UNI          | VALOR TOTAL         |
|---|------------|-----|----------------------|--------------------|---------------------|
| CAMERA DOME DE 30 METROS COM SENSOR INFRAVERMELHO LENTE DE 2MM COM TECNOLOGIA OCR COM MICROFONE EMBUTIDO E TECNOLOGIA IP COM FIO. | 10         | UND | INTELBRAS VIP 3230 D | R\$ 744,94         | R\$ 7.449,40        |
| CABO PARA CFTV 4 PARES CAT 5E 100% COBRE PRETO  | 750        | MT  | CONDUITI 100% COBRE  | R\$ 3,09           | R\$ 2.317,50        |
|   |            |     |                      | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>R\$ 9.766,90</b> |

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A razão que gerou este termo aditivo foi a necessidade da manutenção da aquisição do referido item para continuidade das instalações do sistema de segurança que estão sendo colocados no Prédios e vias públicas do Município de Buerarema.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente Termo Aditivo nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.



---

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

---

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

---

## CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

6.1 - As partes signatárias deste Termo Aditivo mantem o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Buerarema, 19 de Julho de 2024

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito  
Contratante

  
Lindicleia de Macedo Alves  
Lindicleia de Macedo Alves EIRELI  
Contratada

Thais Santos Pereira  
Secretária de Educação  
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

  
Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida  
Secretária de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

Wellington dos Santos Costa  
Secretário de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

CPF: 043.804.905-56

CPF: 089.801.975.40



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LINDICLECIO DE MACEDO ALVES LTDA**  
**CNPJ: 35.784.366/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:23 do dia 18/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2024.

Código de controle da certidão: **6F18.9CC3.C77D.BA53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8880063**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **LINDICLECIO DE MACEDO ALVES LTDA**  
CNPJ: **35.784.366/0001-83** Inscrição Estadual: **20.533.084-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **18/07/2024 às 13:31:27 <Horário de Natal/RN>**.

Endereço IP: **45.233.85.16**.

Validade até **16/08/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Prefeitura Municipal de Angicos  
Secretaria Municipal De Tributação e Arrecadação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 017.929

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Angicos ressalva seu direito de cobrar quaisquer dividas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: LINDICLECIO DE MACEDO ALVES EIRELI  
C.N.P.J.: 35.784.366/0001-83

Inscrição Mercantil: 001.893-7

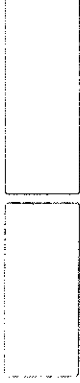
Válida até o dia 19/07/2024.

Emitida no dia 19/06/2024

Código de Validação: JBO078043

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.angicos.rn.gov.br/>



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.784.366/0001-83

**Razão Social:** LINDICLECIO DE MACEDO ALVES EIRELI

**Endereço:** R PREFEITO PEDRO MOURA DE VASCONCELOS SN MERCADO PUBLICO 10 / CENTRO / ANGICOS / RN / 59515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2024 a 31/07/2024

**Certificação Número:** 2024070209085428822800

Informação obtida em 15/07/2024 11:50:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LINDICLECIO DE MACEDO ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.784.366/0001-83  
Certidão n°: 42882241/2024  
Expedição: 18/06/2024, às 11:41:43  
Validade: 15/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINDICLECIO DE MACEDO ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.784.366/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

segunda-feira, 29 de julho de 2024

Ano XII - Edição nº 01529 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**



**Imprensa oficial Favorece a  
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
AF66792010A3F92EDE6391F1DCC9D837

## Prefeitura Municipal de Buerarema

# SUMÁRIO

- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 02 AO CONTRATO Nº 088/2022
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) 3º- 2024
- EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL DECONTRATO Nº 008/2024
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 004/2024
- PUBLICAÇÕES INEXIGIBILIDADE 005/2024

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

Termo Aditivo

**PREFEITURA DE  
BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI. ORGULHO DE VIVER AQUI**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 02 AO CONTRATO Nº 088/2022 VINCULADO AO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – SRP**

**CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – LINDICLECIO DE MACEDO  
ALVES EIRELI CNPJ nº 35.784.366/0001-83 – OBJETO: Acréscimo da quantidade de itens do Contrato nº  
088/2022; Data do Termo Aditivo: 19/07/2024;**

| DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS  | QUANTIDADE | UND | MARCA                | VALOR<br>UNI        | VALOR<br>TOTAL |
|---|------------|-----|----------------------|---------------------|----------------|
| CAMERA DOME DE 30 METROS COM SENSOR INFRAVERMELHO LENTE DE 2MM COM TECNOLOGIA OCR COM MICROFONE EMBUTIDO E TECNOLOGIA IP COM FIO. | 10         | UND | INTELBRAS VIP 3230 D | R\$ 744,94          | R\$ 7.449,40   |
| CABO PARA CFTV 4 PARES CAT 5E 100% COBRE PRETO  | 750        | MT  | CONDUTTI 100% COBRE  | R\$ 3,09            | R\$ 2.317,50   |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |            |     |                      | <b>R\$ 9.766,90</b> |                |

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Buerarema, 19 de Julho de 2024. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000  
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)